

NÚMERO	ANO
2602	13

TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPROTOCOLADO COHAB/CP n.º 0150/12
H:\Aditamentos\ADITAMENTO DO CONTRATO VIGILÂNCIA COPSEG - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA 2013.doc

Pelo presente, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, na avenida Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo indicados e assinados e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.038.653/0001-58, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 2.247, Butantã, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, fica justo e acertado o seguinte:

Em 26/03/2012, as partes Contratantes firmaram um contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância preventiva armada, a serem executados de forma contínua, nas instalações da COHAB/CAMPINAS, em decorrência do **Pregão Presencial nº 003/12**, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Conforme consta da cláusula "TERCEIRA" do referido contrato, estabeleceram as partes a possibilidade de prorrogarem sua vigência por igual período.

Assim vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, aditar o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 29/03/2013 para terminar em 28/03/2014.**

Assim, durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o valor homem/hora trabalhada de **R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**,

Esclareça-se que o valor acima sofreu reajuste de 8,47%, com base no Impacto Econômico Financeiro definido na "Convenção Coletiva dos Vigilantes" - data base janeiro 2013/2014, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

O valor da remuneração dos serviços será apurado mensalmente, de acordo com o valor homem/hora trabalhada, multiplicado pelo número de horas efetivamente realizadas. Os pagamentos serão mensais com vencimento para todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Considerando a média mensal estimada de 1.100 horas trabalhadas, **fica estimado o valor mensal de R\$ 25.289,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais)**, perfazendo para o período desta prorrogação o valor anual global



1



estimado de R\$ 303.468,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 27 de março de 2013.

CONTRATANTE:



RICARDO P. CHINZAZZO
Diretor Presidente



JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



SÉRGIO DA SILVA TOLEDO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:



GILMAR DE MELLO PACHECO
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos



VANDERLEI DE OLIVEIRA
Coordenador de Administração

